



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal REVOGADA
Pela Lei Municipal nº 3.25
de 23/03/2004
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 024/97 DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO PESSOAL (SERVIDORES), CONTRATADOS
POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

DA ESTRUTURA DO CARGO :

Art. 1º - Os cargos e funções dos Contratados (Servi-
dores), da Prefeitura Municipal de Talismã (To), obedecerão
a organização estabelecida na presente Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, CARGO é um con-
junto de deveres, atribuições e responsabilidade atribuídas
ao funcionário.

§ Único. - Quanto a forma de provimento, os cargos
classificam-se em :

I - Cargos de Confiança de Livre Nomeação e Exoneração
bem como, fixação de remunerações e gratificações em regime
de comissão, através de Decretos, conforme dispõe a Lei Muni-
cipal nº 005/97 ;

II - Cargos de Provimento em Comissão, contratados por
prazo determinado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 006/97,
constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS :

Art. 3º - Todos os cargos em comissão, serão providos
mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas
de sua confiança, que satisfaçam os requisitos legais para
investidura no serviço público.

DOS VENCIMENTOS :

Art. 4º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão
são estabelecidos no anexo I, desta Lei.

Fl. 01. Segue na Fl.02

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Fl. 02. Continuação da Fl. 01.

Art. 5º - Poderá o Chefe do Poder Executivo, conceder gratificação salarial aos contratados (Servidores), observados o desempenho funcional de cada um, até o limite de 50 % (cincoenta por cento), de sua remuneração base.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

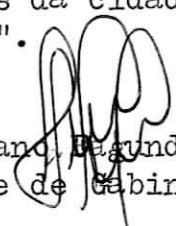
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 16 dezois dias de Janeiro do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Certidão : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta data".


Silvano Magundes da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Fl. 02. Seguimento da Fl. 01.

<u>CÓDIGO DA FUNÇÃO:</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO:</u>	<u>REMUNERAÇÃO EM COMISSÃO:</u>
027	Fiscal de Higiene e Saúde	R\$ 130,00 ;
028	Motorista	R\$ 230,00 ;
029	Merendeira (CH. 20 Hs. semanais)	R\$ 60,00 ;
030	Merendeira (CH. 40 Hs. semanais)	R\$ 112,00 ;
031	Mensageiro (CH. 20 Hs. semanais)	R\$ 60,00 ;
032	Mensageiro (CH. 40 Hs. semanais)	R\$ 112,00 ;
033	Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 340,00 ;
034	Professor-1º Grau Completo- (CH. 20 Hs. semanais)	R\$ 120,00 ;
035	Professor-1º Grau Completo- (CH. 40 Hs. semanais)	R\$ 200,00 ;
036	Professor com Magistério ou Curso Téc. de 2º Grau- (CH. 20 Hs. semanais)	R\$ 165,00 ;
037	Professor com Magistério ou Curso Técnico de 2º Grau- (CH. 40 Hs. semanais)	R\$ 330,00 ;
038	Professor com Curso Superior (CH. 20 Hs. semanais)-	R\$ 215,00 ;
039	Professor com Curso Superior (CH. 40 Hs. semanais)-	R\$ 400,00 ;
040	Professor de Dactilografia	R\$ 130,00 ;
041	Professor de Corte e Costura	R\$ 130,00 ;
042	Professor de Bordados, tricô e pinturas	R\$ 130,00 ;
043	Pedreiro	R\$ 240,00 ;
044	Recepcionista	R\$ 130,00 ;
045	Relações Públicas	R\$ 112,00 ;
046	Secretária Escolar	R\$ 200,00 ;
047	Secretária da Câmara Municipal	R\$ 170,00 ;
048	Servente de Pedreiro	R\$ 130,00 ;
049	Telefonista	R\$ 120,00 .

NOTA : CH. - CARGA HORÁRIA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

ANEXO I : PROJETO DE LEI PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

QUADRO DA REMUNERAÇÃO EM REGIME DE COMISSÃO DOS CONTRATADOS (SERVIDORES), POR PRAZO DETERMINADO.

<u>CÓDIGO DA FUNÇÃO :</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO :</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u> <u>EM COMISSÃO:</u>
001	Auxiliar Administrativo	R\$ 120,00;
002	Auxiliar de Secretaria	R\$ 120,00;
003	Auxiliar de Serviços Gerais (CH : 20 Hs. Semanais)	R\$ 60,00;
004	Auxiliar de Serviços Gerais (CH : 40 Hs. Semanais)	R\$ 112,00;
005	Auxiliar de Enfermagem-Chefe-	R\$ 220,00;
006	Atendente de Enfermagem	R\$ 160,00;
007	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 120,00;
008	Agente de Ação Social	R\$ 140,00;
009	Apontador	R\$ 120,00;
010	Almoxarife	R\$ 112,00;
011	Assistente Administrativo	R\$ 190,00;
012	Auxiliar Contábil	R\$ 190,00;
013	Auxiliar de Agrimensura	R\$ 150,00;
014	Auxiliar de Biblioteca	R\$ 120,00;
015	Coordenadora de Ensino	R\$ 140,00;
016	Coordenadora da Merenda Escolar (SEMAE)	R\$ 140,00;
017	Carpinteiro	R\$ 170,00;
018	Diretor (a) Escolar	R\$ 200,00;
019	Encarregado do D.L.U-Deptº de Limpeza Urbana-	R\$ 230,00;
020	Encarregado do D.O-Deptº de Obras	R\$ 340,00;
021	Encarregado do Posto Telefônico-	R\$ 130,00;
022	Encarregado do D.H.E.R-Deptº Mul. de Estradas e Rodagens	R\$ 390,00;
023	Encarregado do Posto do Correio	R\$ 130,00;
024	Escrivão	R\$ 190,00;
025	Fiscal de Tributos Municipais	R\$ 150,00;
026	Fiscal de Ação Urbana e Vigilância Sanitária	R\$ 130,00;

" Fl. 01. Segue na Fl.02"